



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ACÓRDÃO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600461-08.2018.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO

RELATOR: WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO

EMBARGANTE: ROBSON RIOS PORTELA

ADVOGADO: DR. ALEXSANDRO CRISTINE SOARES RIBEIRO – OAB/MA 13.623

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2018. FLAGRANTE INTEMPESTIVIDADE. EMBARGOS OPOSTOS FORA DO TRÍDUO LEGAL. ÓBICE INTRANSPONÍVEL. NÃO CONHECIMENTO.

1.O acórdão impugnado foi publicado em 16/9/2018 e os Embargos de Declaração foram opostos em 21/9/2018. Portanto, fora do prazo de três dias.

2.Conquanto a certidão criminal pendente tenha sido apresentada, os presentes embargos são extemporâneos, logo não podem ser conhecidos.

3. Não conhecimento dos Embargos de Declaração.

Sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por unanimidade, **NÃO CONHECER DOS EMBARGOS**, nos termos do voto do Juiz Relator.

São Luís, 1 de outubro de 2018.

Relator **WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO**

Assinado eletronicamente por: **WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO**

01/10/2018 19:41:07

<https://pje.tre-ma.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **115236**



1810011851188870000000110116

IMPRIMIR

GERAR PDF